



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 940, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo Municipal e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito do Município de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO as comemorações dos festejos carnavalescos em todo o território nacional durante o período de 22 a 25 de fevereiro deste ano;

CONSIDERANDO que os serviços públicos restarão prejudicados nos dias 22 à 25 de fevereiro;

CONSIDERANDO que é hábito neste Município a suspensão das atividades e dos serviços públicos municipais durante o citado período, salvos os serviços e atividades essenciais que não admitem a paralisação,

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado Ponto Facultativo Municipal os dias 22 aos 26 de fevereiro de 2.020, respectivamente, segunda e terça de Carnaval e quarta-feira de Cinzas, de forma integral, em razão das comemorações das festividades carnavalescas.

Parágrafo Único: Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos referidos dias, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais não sofrerão paralisações, ficando a cargo dos Diretores e/ou responsáveis de cada Setor/Departamento a designação de servidores públicos municipais e os horários para a realização dessa espécie de serviço público.

§ 1º- Consideram-se serviços públicos essenciais àqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Saúde em sua Unidade Básica de Saúde.

§ 2º- O servidor público municipal que, por força das disposições contidas no parágrafo anterior, prestar serviços ao Município no período mencionado no “caput” do artigo primeiro, gozará do mesmo período de folga na semana seguinte, equivalente a quantidade de horas e/ou dias trabalhados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 14 de fevereiro de 2.020.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária